



GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

06/04/18

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº 1861/X (1ª) – AC

Assunto: Protocolo que cria o Museu Coleção Berardo de Arte Moderna e Contemporânea

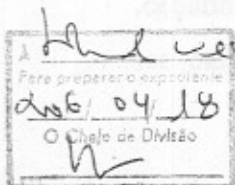
Foi assinado, no passado dia 3 de Março, o protocolo que cria o Museu Coleção Berardo de Arte Moderna e Contemporânea.

Após a pompa que rodeou a assinatura do mesmo, o PSD aguardou, com serenidade e sentido de responsabilidade, por esclarecimentos adicionais que as cerimónias propagandísticas, que têm caracterizado este Governo, nem sempre permitem.

Contudo, a atitude da Senhora Ministra da Cultura manteve-se coerente com toda a sua actuação governativa: muito ausente e pouco esclarecida.

A permanência de uma Coleção com este valor artístico, no nosso país, não deixa de ser uma boa notícia. No entanto, ultrapassada esta premissa, importa avaliar com detalhe as motivações e fundamentos que conformam o acordo em causa.

O acompanhamento das decisões governamentais, que oneram o Estado de forma significativa, é uma das responsabilidades mais prementes do Parlamento.



Na verdade, ressalvada a permanência da Colecção em solo nacional, disponível ao público, não se poderá ignorar que os termos do acordo, publicamente conhecidos, são manifestamente exíguos para um cabal esclarecimento dos efeitos para o Estado Português da sua celebração.

O elevado valor artístico da Colecção Berardo e o acordo firmado para a sua permanência no nosso país não devem ser motivos para inibir a responsabilidade de clarificação que compete ao Governo.

Deste modo, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados vêm requerer ao Ministério da Cultura os seguintes esclarecimentos:

- Quais as garantias celebradas que asseguram a permanência da Colecção Berardo em Portugal depois de esgotados os dez anos de cedência por Contrato de Comodato?
- O Museu será instalado no denominado Centro de Exposições do módulo 3 do CCB. Quais as garantias celebradas que asseguram que não serão prejudicadas as exposições temporárias, que têm qualitativamente caracterizado o CCB, a partir do momento da instalação do Museu?
- Como ficará assegurada a autonomia do Centro de Exposições do CCB, no âmbito dos objectivos da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea Colecção Berardo? A gestão deste espaço será atribuída exclusivamente à Fundação?
- Quais os custos para o Estado no que concerne à instalação, conservação e manutenção do Museu assim como despesas administrativas, seguros e outras?
- Serão disponibilizados 500.000 euros anualmente pelo Estado para um Fundo de Aquisições de novas obras de arte. Qual o critério que distingue de forma tão significativa este valor da dotação, para o mesmo fim, do Museu do Chiado?
- Quais as regras protocoladas que definem os critérios de aquisição de obras de arte no valor de um milhão de euros por ano?
- A quem caberá a propriedade das obras de arte adquiridas pela Fundação, através do fundo de Aquisições, no caso do contrato de comodato não ser

renovado para além dos dez anos? Qual será o futuro da Fundação nesse cenário?

Assembleia da República, 12 de Abril de 2006

Os Deputados do PSD

Pedro Duarte

Ricardo Araújo

Sergio Vieira